



PROCESSO

Nº 4389
DATA 01 | 11 | 2023

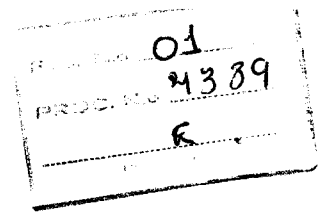
NOME: À Coordenação Administrativa

Maranhão (Expediente)

ASSUNTO: Solicitação do primeiro termo aditivo de
acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato Ini-
cial nº 002/2022, Pregão Eletrônico 037/2022,
Processo Administrativo nº 3149/2023, Ata
Registro de Preços nº 116/2022, destinado a
atender a Rede Municipal de Saúde de
Laxias - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 440/2023 - SMS.

Em 01 de novembro de 2023.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicitação do primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato Inicial n° 002/2022, Pregão Eletrônico 037/2022, Processo Administrativo n° 3149/2023, Ata Registro de Preço n° 116/2022, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para a abertura do primeiro termo aditivo de 25% do quantitativo do Contrato Inicial n° 002/2022 da empresa **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI, Pregão Eletrônico 037/2022, Processo Administrativo n° 3149/2023, Ata Registro de Preço n° 116/2022** relativo à aquisição de materiais de expediente destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Considerando ainda que serão mantidos os preços originalmente contratados durante a vigência do presente termo.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA. 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA
Protocolo 4389
Horário: 01/11/23

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias – MA
Fone: (99)3421-6089



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F. N.º	02
PROC. N.º	4389
	R

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do primeiro termo aditivo de acréscimo de 25% da quantidade dos itens do **Contrato Inicial nº 02/2022** da empresa **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI, Pregão Eletrônico 037/2022, Processo Administrativo nº 3149/2023, Ata Registro de Preço nº 116/2022** relativo à aquisição de materiais de expediente destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

O presente aditamento faz-se necessário para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem o qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

A presente solicitação está amparada pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%, bem como pelo disposto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro no tocante, a alterações prevista no contrato inicial. Dessa forma, o aditamento em questão acrescerá em 25% do quantitativo inicialmente pactuados. Logo, encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão da necessidade do aumento do fornecimento, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias – MA
Fone: (99)3421-6089



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FLS. Nº	03
PAGE Nº	4389
	€

solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. Nº 04
 PROC. Nº 4389
 4

CC 28
 FLS. 28

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3149/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MARANHÃO IRBLLI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 09.230.491/000100, situada na Rua Amador de 1777, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: [Illegible text]

REPRESENTANTE: [Illegible text]

REPRESENTANTE: [Illegible text]

REPRESENTANTE: [Illegible text]

[Illegible text]

0003	ALMOCARDO COM TINTA DURAÇÃO				
0004	ALMOCARDO COM TINTA DURAÇÃO				
0004	CLIPES NIQUELADO CLIPES PARA PAPEL A4 NIQUELADO - NÚMERO 30 MATERIAL CONFORME NORMA				1.500,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 06
 PROC. No 4389
 6

CCL 30
 FLS. 40

	PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. APROVADO PELO INMETRO.					
0074	LÁPIS GIZ DE CERA COLORIDO GRANDE - NÃO TOXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS APROVADO PELO INMETRO. CX C/12 CORES.	RADEX	CX	760	2,91	1.732,50
0076	LANTERNA METALICA DE 03 ELEMENTOS C/ TRÊS LAMPADAS - CORRO RESISTENTE EM POLIPROPILENO INDUSTRIAL ALIMENTADA COM BATERIA E 03 OPCOES DE ILUMINACAO: LITICA, DESLIGA DIMINDO E APROXIMADAS C/ 130X130MM.					
0077	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO. REMOVE MANCHAS E SUJEIRAS. PARA USO EM MINIMO 60CM.					
0078	LURA - INOX - 1,50M DE MUNDO. CAPACIDADE DE 1000. VIRTUOSIDADE. NORMA ABNT NBR 13800. CABO C/ 1,50M DE ALUMINIO. NORMA ABNT NBR 13800.					
0079	TERMO ISOLANTE. 1,50M DE MUNDO. CAPACIDADE DE 1000. VIRTUOSIDADE. NORMA ABNT NBR 13800. CABO C/ 1,50M DE ALUMINIO. NORMA ABNT NBR 13800.					
0080	TERMO ISOLANTE. 1,50M DE MUNDO. CAPACIDADE DE 1000. VIRTUOSIDADE. NORMA ABNT NBR 13800. CABO C/ 1,50M DE ALUMINIO. NORMA ABNT NBR 13800.					
0081	TERMO ISOLANTE. 1,50M DE MUNDO. CAPACIDADE DE 1000. VIRTUOSIDADE. NORMA ABNT NBR 13800. CABO C/ 1,50M DE ALUMINIO. NORMA ABNT NBR 13800.					
0082	TERMO ISOLANTE. 1,50M DE MUNDO. CAPACIDADE DE 1000. VIRTUOSIDADE. NORMA ABNT NBR 13800. CABO C/ 1,50M DE ALUMINIO. NORMA ABNT NBR 13800.					
0083	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0084	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0085	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0086	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0087	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0088	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0089	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0090	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0091	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0092	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0093	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0094	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0095	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0096	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					
0097	PAPÉIS DE OFÍCIO 50X70 CM. QUANTIDADE DE 1000. AZUL. PACOTE C/ 1000 FOLHAS.					

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. N.º 07
 PROC. N.º 4389
 R

CCL 31
 FLS
 wp

0098	PAPÉL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPE R	PAC	125	9,79	1.223,75
0099	PAPÉL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPE R	PAC	125	9,79	1.223,75
0100	PAPÉL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERMELHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPE R	PAC	125	9,79	1.223,75
0101	PAPÉL CONTACTE INCOLOR AUTO - ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO, GRAMATURA 60, LARGURA 480, COM 25M, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	USEPAPE R				
0103	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0115	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0116	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0117	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0118	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0119	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0120	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0121	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0122	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0123	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0124	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0125	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0126	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0127	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0128	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0129	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0130	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0131	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0132	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0133	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0134	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					
0135	PAPÉL KRAFT COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDÃO, ADESIVIDADE SUPERIOR, UM EXCELENTE INVESTIMENTO. NÃO RECHAMA ATENÇÃO. PACOTE COM 50 FOLHAS.					

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



ESTADO DO MARANHÃO
 PRERREITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 08
 4389

CCB
 FLS. 32

0140	PINCEL CHATO PELO DE CERDA COM CABO DE PLÁSTICO Nº 12.	ACRILEX	UN	200	2,09	418,00
0154	PRANCHETA DE COMPENSADO - PRANCHETA TAMANHO 34 X 28 CM. EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR EM METAL.	MULTILASER	UN	1200	3,56	4.272,00
0156	QUADRO PARA AVISO - QUADRO DE AVISO EM FELTRO MEDIDA 060X090CM VERDE - MOLDURA EM ALUMINIO REVESTIDO COM FELTRO ACRILICO MURAL PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES.	EM MADEIRA	UN	250	1,09	272,50
0161	TESOURA - TESOURA BUCAL DE 13CM LAMINADA ACO IMOVEVEL SEM PONTA DE POLIETILENO.					
0165	BASE DE RESINA POLIURETANO COR AMARELA UNIDADES					
0166	TINTA ACRILICA BASE DE ML NA COR UNIDADES					
0167	TINTA ACRILICA BASE DE ML NA COR 8 UNIDADES					
0173	TINTA ACRILICA BASE DE ML NA COR 1000 ML					

COORDENADOR
 SECRETARIA
 02:17:51

DATA: 20/08/2010

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 09
 PROC. No. 4389

CCL 33
 FLS. 33

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o formulário nº 1000 (00/00);
- c) Certidão de Regularidade contra a Justiça Federal do Brasil, expedida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Caxias, Maranhão.

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Caxias.

II - O pagamento será efetuado em nome do titular do contrato.

III - O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por débitos ou inadimplências devidas por terceiros.

IV - Nenhum pagamento será efetuado em nome de terceiros, sob pena de nulidade, inclusive financeira que lhe for feita em nome de terceiros, sem que haja autorização expressa do Contrato, sob pena de nulidade.

V - Não serão efetuados pagamentos em nome de terceiros, sob pena de nulidade, inclusive financeira que lhe for feita em nome de terceiros, sob pena de nulidade.

VI - Quando o CONTRATANTE não cumprir com as obrigações estabelecidas no presente contrato, o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por danos materiais e morais, sob pena de nulidade.

Assinatura do representante legal da Prefeitura Municipal de Caxias, Maranhão, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da CONTRATADA, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da CONTRATADA, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da CONTRATADA, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da CONTRATADA, em _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10
PROC. Nº 4389
6

FLS. CCEU
04
WJP

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem recuperáveis, improprios ou inutilizados e utilizados a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

f) identificar seu pessoal nos locais de entrega dos materiais;

g) designar preposto para receber e emitir recibos, com endereço físico e eletrônico (e-mail) para fins de comunicação;

h) comunicar imediatamente a qualquer vício de qualidade, endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários;

i) responsabilizar-se perante a Administração Municipal por danos materiais e morais;

j) arcar com as despesas de frete, seguro, armazenagem e demais encargos decorrentes de entrega;

k) aceitar a fiscalização de qualidade dos materiais licitados;

l) aceitar a entrega dos materiais;

m) aceitar a entrega dos materiais;

n) aceitar a entrega dos materiais;

o) responsabilizar-se perante a Administração Municipal por danos materiais e morais;

p) arcar com as despesas de frete, seguro, armazenagem e demais encargos decorrentes de entrega;

q) aceitar a fiscalização de qualidade dos materiais licitados;

r) aceitar a entrega dos materiais;

s) aceitar a entrega dos materiais;

t) aceitar a entrega dos materiais;

u) aceitar a entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 11
 PROC. No 4389
 6

CCF
 FLS
 35
 ul

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

i) Além das obrigações dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

j) propor e aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência em relação às obrigações assumidas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em nome da CONTRATADA, em nome de sua conta corrente.

Para fins de depósito, a CONTRATADA deverá apresentar o boleto bancário emitido em nome de sua conta corrente.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de entrega dos materiais em nome de sua conta corrente.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia exigida no Edital e no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será realizado em parcela única, mediante depósito em nome da CONTRATADA, em nome de sua conta corrente.

Para fins de depósito, a CONTRATADA deverá apresentar o boleto bancário emitido em nome de sua conta corrente.

CONDIÇÕES DE PENALIDADES

A CONTRATADA deverá cumprir as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência em relação às obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Edital e o Termo de Referência são parte integrante e essencial do processo licitatório.

Termo de Referência nº 001/2014, de 15/08/2014.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 12
 4389
 F

CCL 36
 PLS. 440

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo representa a entrega de responsabilidade futura quanto a qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do objeto inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

PARAGRAFO OITAVO - Os objetos licitados deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do requerimento decorrentes.

PARAGRAFO NONO - A entrega dos objetos é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

PARAGRAFO DEZIMO - O CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO ONZAVO - O CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO TERCEIRO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO QUARTO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO QUINTO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.

PARAGRAFO DEZESIMO SEXTO - A CONTRATANTE é responsável por todos os custos de entrega e instalação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1998, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada as seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centavos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, aplicada pela Administração até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, a multa garantida a prévia defesa aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa moratória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- d) declaração de inidoneidade do contratante, com motivos determinantes, aplicável a todas as empresas que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO OITAVO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO NONO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de mora será aplicada conjuntamente com a multa moratória.

CONTEÚDO MOTIVO - ...
 8.666/98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

F.S. N.º 14
 PROC. N.º 4389
 6

CCF 50
 15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES GERAIS
 Qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, com a devida fundamentação, e será válida por publicação na imprensa oficial ou por outro meio eletrônico, desde que devidamente comprovada a entrega do documento, não sendo consideradas comunicações válidas as realizadas verbalmente.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições e obrigações estabelecidas no Edital e no presente Instrumento, bem como as condições e obrigações estabelecidas em quaisquer outros documentos que venham a ser produzidos durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O extrato do presente Instrumento, bem como o prazo previsto no Edital, são de conhecimento público e de acesso indispensável à administração pública.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES ESPECÍFICAS
 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do presente Instrumento, o documento de habilitação exigido no Edital, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

FLS. N°	15
PROC N°	4389
	2



Distribuidora Maranhão EIRELI

Contato: (86) 99987-8346

E-mail: distribuidoramaranhao@hotmail.com

Av. Sete, nº18, Qda 19, Nova Caxias, Cep 65.604-660, Caxias-MA
Próximo a Delegacia da Cohab

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Prezados senhores,

A empresa **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI**, CNPJ: 22.203.101/0001-00, estabelecida na Av. Sete, nº 18, Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, Cep: 65.604-660, Fone/Fax (86) 99825-5801. Email: distribuidoramaranhao@hotmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **Allysson Antunes Santos Lima**, portador do RG N° 2165292-SSP/PI E CPF N° 669.535.883-49, brasileiro, solteiro, empresário, vem por meio do presente instrumento, DECLARAR, a aceitação em aditivar o contrato nº 002 do Pregão Eletrônico nº 037/2022–SRP, para aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias Maranhão.

Caxias (MA), 31 de outubro de 2023.

ALLYSSON
ANTUNES SANTOS
LIMA:66953588349

Assinado digitalmente por ALLYSSON
ANTUNES SANTOS LIMA:66953588349
DN: cn=ALLYSSON ANTUNES SANTOS
LIMA:66953588349, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ALLYSSONANTUNES@HOTMAIL.COM
Data: 2023.10.31 10:20:13 -03'00'

DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI
Allysson Antunes Santos Lima
Titular/Administrador
CPF N° 669.535.883-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº	16
PROC Nº	9389
	Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA
CNPJ: 22.203.101/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:04 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **AF66.0FB6.ECB4.54F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº	17
PROC. Nº	4389
	9

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.203.101/0001-00
Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHAO EIRELI
Endereço: AV SETE 18 QUADRA 19 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023**Certificação Número:** 2023102901383587445839

Informação obtida em 30/10/2023 14:37:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. N°	18
PROC N°	4389
	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077312/23

Data da

23/10/2023 10:19:47

Inscrição Estadual: 124615864

CPF/CNPJ: 22203101000100

Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA

Endereço: AVE SETE, 18 QUADRA19 CEP: 65604660 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)81513529

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS. N°	19
PROC N°	4399
	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 280945/23

Data da

05/10/2023 09:13:10

Inscrição Estadual: 124615864

CPF/CNPJ:22203101000100

Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA

Endereço: AVE SETE, 18 QUADRA19 CEP: 65604660 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)81513529

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº	20
PROC Nº	4389
	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.203.101/0001-00

Certidão nº: 60313579/2023

Expedição: 30/10/2023, às 14:39:04

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.203.101/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

data da consulta: 30/10/2023 14:39:21

identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FLS. Nº	21
PROC. Nº	4389
	<i>or</i>

CNPJ: **22.203.101/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Informações

Voltar

Gerar PDF



Fl. Nº	22
Pág. Nº	4389
Rubrica	

A.

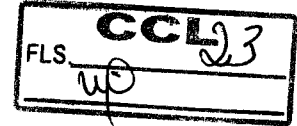
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Francisca Thais Carneiro Pinto
PARA PROVIDENCIAL	Agente de Serviços
	Mat. 24860-1

CAXIAS MA 01/11/2023

Francisca ...
Agente ...
Mat. 24.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4389/2023 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 06 de novembro de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 17609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

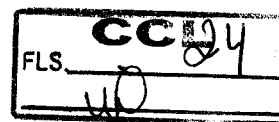
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 08.839.491/0001-00

Exercício:

2023



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4389/2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

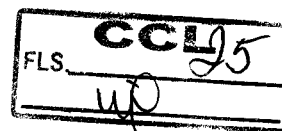
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
Material De Consumo
Saldo R\$: 4.210.243,14
Fonte de Recurso: 00 600

Caxias-MA, 06/11/2023


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.793.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 4389/2023

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 06 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4389/2023 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo do **Contrato n° 002, da Ata de Registro de Preço n° 116/2022, do Pregão Eletrônico n° 037/2022,** celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI** que tem por objeto a *aquisição de material de expediente*, destinados a Rede Municipal de Saúde do município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato n° 002, da Ata de Registro de Preço n° 116/2022, do Pregão Eletrônico n° 037/2022,** “para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem o qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde. [...] A presente solicitação está amparada pelo §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, que permite o acréscimo em até 25%, bem como pelo disposto na Clausula Segunda, parágrafo terceiro no tocante, a alteração prevista no contrato inicial. Dessa forma, o aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Logo, encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão da necessidade do aumento do fornecimento, é bastante viável. Podendo-se inferir ainda, que para

o aditamento em acréscimo contratual há de levar em conta as vantagens para a Administração Pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 116/2022, do Pregão Eletrônico nº 037/2022**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do **Contrato nº 002, da Ata de Registro de Preço nº 116/2022, do Pregão Eletrônico nº 037/2022**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

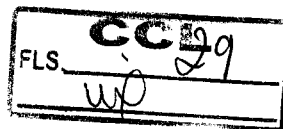
Caxias/MA, 16 de novembro de 2023.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4389/2023

BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI, CNPJ: 22.203.101/0001-00, estabelecida na Av. Sete, nº 18, Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Allysson Antunes Santos Lima, portador do RG nº 2165292 SSP-PI e CPF nº 669.535.883-49.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de Materiais de Expediente, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022-SRP, CONFORME prenuncia a cláusula décima quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 88.986,54 (Oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos)**. Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TINTA PRETA, 10,5CMX18CM, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO.	RADEX	UN	50	3,60	180,00
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 COM TINTA AZUL, 10,5CMX18CM, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO.	RADEX	UN	50	4,50	225,00
0034	CLIPES NIQUELADOS 3/0 – CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0, MATERIAL CONFORME	JOCAR	CX	250	1,93	482,50

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ Nº 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3524-4633
Caxias – MA



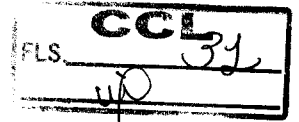
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CC 30
FLS. 30
wD

	NORMA SAE 1010/20. (CAIXA COM 100 UNIDADES).					
0035	CLIPES NIQUELADOS 4/0 – CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	JOCAR	CX	250	2,05	512,50
0038	COLA BRANCA – COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, FRASCO COM 90G. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	UN	200	1,15	230,00
0042	COLA PARA ISOPOR – COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 500 ML.	RADEX	CX	62	15,98	990,76
0056	ESTILETE COM LÂMINA, TAM. MÉDIO – CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. LÂMINA METÁLICA DE CORTE PRECISO.	JOCAR	UN	200	5,54	1.108,00
0058	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 12 M, DE POLIPROPILENO. EM ROLOS MEDINDO 50 METROS.	USEPAPER	RL	175	3,69	645,75
0060	FITA GOMADA – FITA GOMADA, COMPOSTA DE DORSO CREPADO DE 50 G/M MARROM TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE BORRACHA. 50X50.	USEPAPER	RL	587	5,24	3.075,88
0062	FOLHA DE ISOPOR DE 15MMX1MM.	USEPAPER	UN	87	2,39	207,93
0063	FOLHA DE ISOPOR DE 20MMX1MM.	USEPAPER	UN	100	2,92	292,00
0068	GRAMPO P/ GP 103 – EM METAL CROMADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CX	75	14,86	1.114,50
0072	LÁPIS CERA DO TIPO ESTACA NA COR AZUL, CX C/ 12 UNID. - IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES; FÓRMULA DIFERENCIADA: ALTÍSSIMA; RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	75	3,47	260,25
0073	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. APROVADO PELO INMETRO.	RADEX	CX	187	4,79	895,73



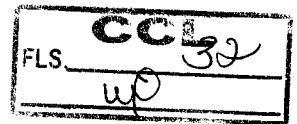
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



0074	LÁPIS GIZ DE CERA COLORIDO GRANDE – NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. APROVADO PELO INMETRO CX. C/ 12 CORES.	RADEX	CX	187	2,31	431,97
0076	LANTERNA METÁLICA DE 03 ELEMENTOS C/ TRÊS LÂMPADAS - CORPO RESISTENTE EM POLIPROPILENO INDUSTRIAL, ALIMENTADAS COM 03 PILHAS D, OPÇÕES DE ILUMINAÇÃO - LIGA E DESLIGA. DIMENSÕES APROXIMADAS 14X6X32CM.	RADEX	UN	30	15,45	463,50
0077	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO- NÃO TÓXICO, REMOVE MACHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML.	MULTILASER	UN	27	1,84	49,68
0082	LUPA – INSTRUMENTO ÓPTICO MUNIDO DE UMALENTE COM CAPACIDADE DE CRIAR IMAGENS VIRTUAIS AMPLIADAS, COM FORMATO DE GLOBO, COM CABO, CAPA PROTETORA, AUMENTO DE 3X90MM DE DIÂMETRO.	MULTILASER	UN	25	11,73	293,25
0084	PAPEL 40 KG: PAPEL 40 KG RESMAC/250FLS CORES DIVERSAS.	USEPAPER	RM	6	11,71	70,26
0085	PAPEL A-4 BRANCO - PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO 210X297MM PACOTE C/ 500 FOLHAS, APLICAÇÃO CÓPIA COLORIDA. CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA PRINCIPAL 75%).	USEPAPER	CX	375	106,20	39.825,00
0086	PAPEL A-4 BRANCO - PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 75G MEDINDO 210X297MM PACOTE C/ 500 FOLHAS, APLICAÇÃO CÓPIA COLORIDA. CAIXA COM 10 RESMAS. (COTA PRINCIPAL 75%).	USEPAPER	CX	125	106,20	13.275,00
0088	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 35X55 (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	25	12,26	306,50
0096	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	31	9,79	303,49
0097	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AZUL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	31	9,79	303,49
0098	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	31	9,79	303,49
0099	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	31	9,79	303,49
0100	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERMELHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	USEPAPER	PAC	31	9,79	303,49
0101	PAPEL CONTACTE INCOLOR AUTO - ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO,	USEPAPER	RL	6	9,04	54,24



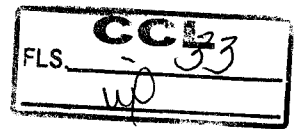
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	GRAMATURA 60, LARGURA 460, COM 25M, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.					
0103	PAPEL KRAFT: COM ADESIVO EM FORMULAÇÃO DE AMIDO. ALTA ADESIVIDADE, APRESENTANDO UM EXCELENTE DESEMPENHO NO FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, GARANTINDO ALTA SEGURANÇA NO FECHAMENTO, 420 A 440 G/M ² , LARGURA 1,20M.	USEPAPER	RL	25	15,00	375,00
0115	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA DE 20/25MM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS.	USEPAPER	UN	187	3,01	562,87
0121	PASTA SUSPensa - PASTA SUSPensa COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA, AJUSTÁVEL DE ATÉ 4CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260MM X 365MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	USEPAPER	UN	675	4,06	2.740,50
0127	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), VOLTAGEM/AMPERAGEM: 1,5 VOLTS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ELGIN	CX	50	41,72	2.086,00
0128	PILHA BATERIA RECARREGÁVEL PARA LANTERNA POLICE POWER STYLE C4503, TAMANHO PEQUENA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CRT	43	17,30	743,90
0131	PILHA TAMANHO GRANDE 1,5V, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ELGIN	CX	11	31,82	350,02
0136	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA COM CABO DE PLÁSTICO °14.	ACRILEX	UN	50	2,57	128,50
0140	PINCEL CHATO PÊLO DE CERDA COM CABO DE PLÁSTICO Nº 12.	ACRILEX	UN	50	2,09	104,50
0154	PRANCHETA DE COMPENSADO – PRANCHETA. TAMANHO: 34 X 23 CM. EM MADEIRA COMPENSADA. COM PRENDEDOR EM METAL.	MULTILASER	UN	325	3,56	1.157,00
0156	QUADRO PARA AVISO – QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MEDIDA: 060X090CM VERDE - MOLDURA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM FELTRO ACRÍLICO. MURAL PARA FIXAR AVISOS E CARTAZES UTILIZANDO ALFINETES.	SOMADERA	UN	87	25,82	2.246,34
0161	TESOURA – TESOURA ESCOLAR DE 13CM, LÂMINA DE AÇO IMOLÁVEL, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO.	JOCAR	UN	162	3,13	507,06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



0165	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR AMARELA. CAIXA COM 3 UNIDADES	ACRILEX	CX	18	18,40	331,20
0166	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR ROSA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	18	18,40	331,20
0167	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR BRANCA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	18	18,40	331,20
0173	TNT COR VERMELHO, ROLO COM 100 METROS. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO.	USEPAPER	RL	11	71,95	791,45
0174	TNT COR AZUL, ROLO COM 100 METROS. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO.	USEPAPER	RL	11	71,95	791,45
0175	TNT COR VERDE, ROLO COM 100 METROS. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO.	USEPAPER	RL	11	71,95	791,45
0176	TNT COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO.	USEPAPER	RL	50	71,95	3.597,50
0177	TNT COR PRETO, ROLO COM 100 METROS. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO.	USEPAPER	RL	50	71,95	3.597,50
0180	FITA LX 350 PARA IMPRESSORA MATRICIAL.	MULTILASER	UN	75	12,19	914,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSO: 00 600

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 27 de novembro de 2023

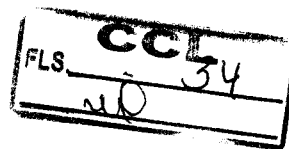
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI
Sr. Allysson Antunes Santos Lima
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4389/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 22.203.101/0001-00

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: 88.986,54 (OITENTA E OITO MIL, NOVECINTOS E OITENTA E SEUS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, EO SR. ALLYSON ANTUNES SANTOS LIMA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI**. CAXIAS - MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.